



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

TR. 12
CGE - GALOS
FL 165
Ass: [Signature]

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO Nº 9912299049 E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO		
CNPJ/MF: 13.203.742/0001-66	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA 82 Nº 400 EDIF. PALÁCIO PEDRO LUDOVICO 3º ANDAR, SETOR SUL		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.015-908
Telefone: (062) 3201-5371	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: JOSÉ CARLOS SIQUIERA		
Cargo: SECRETARIA DE EST. CHEFE	RG: 63.422 2ª VIA DGPC/GO	CPF: 004.321.991-87
Nome do Responsável: LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE		
Cargo: PROCURADORA DO ESTADO	RG: 3.101.164.368.393 2ª SSP/GO	CPF: 814.476.041-72

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS		CNPJ/MF: 34.028.316/0013-47
Endereço: PRAÇA CÍVICA, Nº 11 - CENTRO		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.003-901
Telefone: (62) 3226-2202	FAX: (62) 3226-2203	
Endereço Eletrônico: Geven-gt@correios.com.br		
Diretor Regional: SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI		
RG: 4.351.151 IIPC/PA	CPF: 081.317.082-68	
Gerente de Vendas GILBERTO SILVA DE MOURA		
RG: 1.436.120 - 2ª VIA - DGPC/GO	CPF: 278.963.401-78	

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br

[Handwritten signatures and initials]



166

[Handwritten signature]

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 9912299049, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) **ANEXO(s)** deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) **ANEXO(s)**;

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo.

2.2.1. A inclusão de serviços(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) **ANEXO(s)** correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura do termo aditivo;

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante solicitação formal de qualquer uma das partes, efetivando-se no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação, mediante a assinatura de termo aditivo;

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.2.3.1. Quando de aditamento visando a inclusão e/ou exclusão de **ANEXOS**, a Ficha Resumo deverá ser atualizada e rubricada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) **ANEXO(s)** deste Contrato, se for o caso;

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

[Handwritten signature]

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br

2.

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste Contrato.

3.2. Indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela **ECT** em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do Contrato, DRs de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela **ECT**, por meio do presente Contrato;

3.2.2. Para os serviços sujeitos ao monopólio postal, e no caso de não-observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita, também, às sanções instituídas na legislação pela quebra do monopólio postal;

3.2.3. O subitem 3.2 não se aplica aos serviços: Recebimento de contas/Inscrições, correspondência agrupada – SERCA, Malotes, Mensageria, FAX Post, Telegrama, AR Digital, DNE, Caixa Postal, Mala Oficial e selo personalizado, por não utilizarem a chancela de franqueamento padrão.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela **ECT**, especificadas nos ANEXOS ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões e demais normas previamente informados pela **ECT**, inclusive, o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendações da **ECT**.

3.5. Indicar à **ECT** o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s);

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração;

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

168
J

3.8. Apresentar o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais;

3.8.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela **ECT** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida. Na hipótese de seus cancelamentos, rescisão do contrato ou de descredenciamento de preposto, os cartões deverão ser restituídos à **ECT**;

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à **ECT**, por meio de correspondência com prova de recebimento;

3.8.1.2. Na hipótese de rescisão do contrato ou de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à **ECT** para as providências de cancelamento ou substituição, respectivamente, devolvendo o mesmo à **ECT**;

3.9. Manter a **ECT** informada, por meio de carta, do endereço para entrega de fatura(s) e comunicações diversas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos;
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados;
- f) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- g) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

4

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

4.3. Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATANTE** referentes à utilização dos serviços contratados.

4.4. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**;

4.5. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**;

4.6. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, nas condições expressas nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538 de 22/06/1978;

4.7. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos materiais e morais comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, culposa ou dolosamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

4.8. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas;

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas;

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto;

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser;

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br

169
[Handwritten signature and initials]

5.

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A ECT deverá informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

a) Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31;

b) Vencimento da Fatura: dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base);

c) Data limite para entrega da fatura: 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, desde que haja solicitação por parte da CONTRATANTE.

d) Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm as segundas vias das faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. Isto ocorrerá dois dias úteis após o fechamento do ciclo do faturamento, sem nenhum custo para o cliente da ECT.

6.1.1. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos no período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente Contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima Mensal de Faturamento ou valor mínimo por postagem estabelecida para os mesmos, exceto com relação ao serviço de MDP, bem como os serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444, que, se contratados, devem observar a Cota Mínima Mensal de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança. A forma de pagamento por meio de depósito on-line somente será aceita mediante autorização prévia da área financeira da **ECT**.

6.3.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que por ventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, por escrito (carta, ofício, telegrama, e-mail), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4.;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste Contrato serão lançados na fatura de prestação dos serviços do mês seguinte, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **ECT**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **ECT**, serão efetivados, preferencialmente mediante crédito em conta corrente ou, em segunda opção, mediante recolhimento via GRU - Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência do(s) ANEXO(s) iniciar-se-á, a partir da assinatura do termo aditivo e não excederá a do contrato.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

172
J

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta em prazo similar;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados na fatura do mês seguinte.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”;

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br

J



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados e/ou produtos adquiridos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no(s) ANEXO(s).

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 19.944,24 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte quatro centavos).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Classificação Funcional: 04 122 4001 4. 001

Grupo/Natureza/Fonte: 03/3.3.9039.62/00

Nº do Empenho: 00148

Data: 09/07/2012

Valor: 19.944,24

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

10.4. No caso de insuficiência da dotação orçamentária provisionada para o exercício corrente, a **CONTRATANTE** deverá emitir e apresentar nota de empenho complementar para a continuidade da prestação do serviço pela **ECT**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à **ECT** cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **ECT** não se responsabiliza:

13.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor e em Carta ou Envelope Encomenda-Resposta;

13.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

13.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

13.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

13.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

13.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

13.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

13.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, greve, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

135
J

13.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

13.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

13.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta;

13.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

13.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

13.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.5.2. Para efeito do ressarcimento, exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias contados da comunicação oficial do seu pagamento.

13.6. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

13.7. Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

13.8. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente Contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

13.8.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste Contrato.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br

J



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GALOS
FL 126
Ass.: [Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

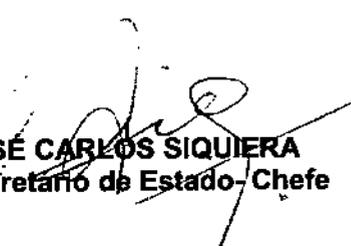
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o **Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Goiânia/GO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

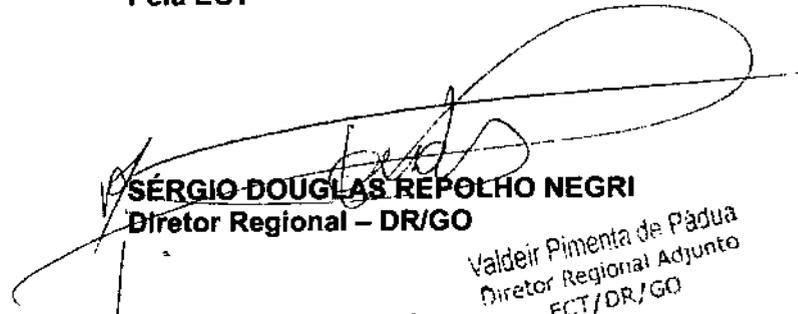
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia-GO, 21 de Setembro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

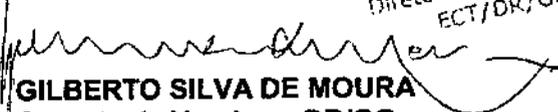
Pela ECT


JOSE CARLOS SIQUIERA
Secretário de Estado - Chefe


SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI
Diretor Regional - DR/GO

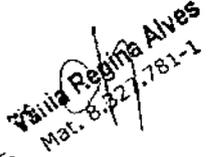
Valdeir Pimenta de Pádua
Diretor Regional Adjunto
ECT/DR/GO


LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO
FELIPE
Procuradora do Estado


GILBERTO SILVA DE MOURA
Gerente de Vendas - DR/GO

TESTEMUNHAS:


Luciana Silva dos S. Carvalho
Assistente Comercial III
Mat. 8.330.903-9
CPF N°:


CPF N°: Vânia Regina Alves
Mat. 8.327.781-1



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ANEXO I

FICHA RESUMO - CONTRATO MÚLTIPLO		DATA 27/09/12
CONTRATANTE CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO		NÚMERO DO CONTRATO 9912299049
CÓDIGO ADM. 12207705	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 27/09/12 A 27/09/13	DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO 27/09/13
DR DE ORIGEM DO CONTRATO DR/GO	ORGAO GESTOR DO CONTRATO GEVENDR/GO	COTA MÍNIMA DO CONTRATO ISENTO
PERÍODO DE APURAÇÃO - BASE FATURAMENTO DIA 01 AO DIA 31 DO MÊS SUBSEQUENTE		DIÁRIA DE VENC FATURA 23
FATURAMENTO		
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTOS		<input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO

SERVIÇOS CONTRATADOS		DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	TITULAR DO CARTÃO	CARTÃO DE POSTAGEM
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
85278; 85286; 85464; 85405; 85294; 85472; 85391; 85073; 75884.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	27/09/12	*	03	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499
10057; 10065.	CARTA COMERCIAL	27/09/12	*	04	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499
41068; 41076; 77895; 77860; 77879; 77909; 55549; 55565.	PAC	27/09/12	*	05	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br

13
11
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

178

SERVIÇOS CONTRATADOS		DATA DE INICIO	DATA DE FIM	ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	TITULAR DO CARTÃO	CARTÃO DE POSTAGEM
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
40096; 40053; 40126; 40215; 40290; 40380; 40177; 40584; 40878; 40886.	SEDEX	27/04/12	*	06	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499
20222; 20281; 20290; 20036; 20044; 20052; 20079; 20087; 20095.	IMPRESSO	27/04/12	*	07	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499
60070; 61018; 61913; 62073; 62081; 62090; 63037; 68012; 68020; 68110; 68128; 68217; 68225; 68233; 69019; 69116; 69213; 69221; 69230; 69310.	SERVIÇOS TELEMÁTICOS	27/04/12	*	08	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br

14

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº II

LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS

1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS

1.1. LIMITES DE PESO

1.1.1. Cartas no Regime Nacional

- a) peso máximo 2 Kg;
b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até	20
Mais de 20	até 50
Mais de 50	até 100
Mais de 100	até 150
Mais de 150	até 200
Mais de 200	até 250
Mais de 250	até 300
Mais de 300	até 350
Mais de 350	até 400
Mais de 400	até 450
Mais de 450	até 500

- c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

1.1.2. Impressos – Regime nacional (Impresso, Impresso Especial e Mala Direta Postal)

- a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;
b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;
c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;
d) faixas de peso, em gramas, até 1.000 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até	20
Mais de 20	até 50
Mais de 50	até 100
Mais de 100	até 150
Mais de 150	até 200
Mais de 200	até 250
Mais de 250	até 300
Mais de 300	até 350
Mais de 350	até 400
Mais de 400	até 450
Mais de 450	até 500
Mais de 500	até 550

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Mais de 550	até	600
Mais de 600	até	650
Mais de 650	até	700
Mais de 700	até	750
Mais de 750	até	800
Mais de 800	até	850
Mais de 850	até	900
Mais de 900	até	950
Mais de 950	até	1000

1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.

1.1.3. Mala Direta Postal Domiciliária: máximo de 300g

1.2. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS

1.2.1. Mínimas

a) Envelope: 90 mm x 140 mm

b) Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

1.2.2. Máximas:

a) Envelope:¹

Comprimento + largura + espessura = 900 mm

A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

b) Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm

A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

¹ Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

1.3. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm

114 mm x 229 mm (forma de envelope)

Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

114 mm x 162 mm (forma de envelope)

1.4. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA

Dimensões máximas: 105 mm x 148 mm

Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.5. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.

Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

181
y

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.6. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC

Dimensões máximas: 120 mm x 235 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.7. ENCOMENDA NACIONAL

<u>MODALIDADE</u>	<u>PESO MÁXIMO</u>
Encomenda PAC – âmbito nacional	30 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX	30 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX Hoje	10 Kg

1.7.1. Dimensões

a) Em forma de pacote:
Máximas: comprimento + largura + espessura = 1.500 mm
Maior dimensão = 600 mm
Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces

b) Em forma de rolo:
Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 1.040
Maior dimensão = 900 mm

Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

c) Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:

Mínimas: 114 mm x 162 mm

1.8. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

1.8.1. Os limites de peso para os objetos postais internacionais são:

<u>MODALIDADE</u>		<u>PESO MÁXIMO</u>
DOCUMENTO	- econômico e expresso (EMS)	5 kg
	- prioritário	2 kg
ENCOMENDA	- expressa (EMS)	30 kg
	- econômica	20 kg
	- leve prioritária	2 kg
	- leve econômica	2 Kg

[Handwritten signature]

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br

(17/1)

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

182

1.8.2. Limite de dimensões

1.8.2.1. Documentos Prioritário e Econômico e Mercadorias Leve Prioritária e Leve Econômica

	MINIMAS	MÁXIMAS
Caixa e envelope	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm.

1.8.2.2. Mercadoria Econômica e Expressa

	MINIMAS	MÁXIMAS
Caixa	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m.

2. Deve ser observado que há tolerância de mais ou menos 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO.

3. Disposições Gerais

3.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

3.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº III

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

184
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº IV

CARTA COMERCIAL

1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à **ECT** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo.

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.6. Definir, juntamente com a **ECT**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

20

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Gevern.gt@correios.com.br

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

2.1.6.1. A prestação do serviço de coleta, por meio do presente ANEXO, está condicionada à viabilidade operacional da **ECT**;

2.1.6.2. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento - AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela **ECT**.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela **ECT**;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela **ECT**.

2.1.9. Entregar, ao preposto da **ECT**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela **ECT**;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela **ECT**.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a **ECT**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br

21



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

186

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertado com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1. e 2.1.6.2. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10, deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para conferência da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela **ECT**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela **ECT**;

l – Aceito o peso aferido pela **ECT**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela **ECT**;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

22

DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



187

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

II – Caso não seja aceito o peso verificado pela **ECT**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliar, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações citadas no subitem anterior.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da **ECT** cessa terminado o prazo de 03 (três) meses para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de postagem;

3.3.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.4. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da **ECT**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

23

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

3.5. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.5.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.6. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à **ECT**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.7. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela **ECT** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.8. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;

3.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

Sua vigência é iniciada a partir da assinatura do Termo Aditivo para inclusão deste ANEXO, ficando vigente até o encerramento do Contrato originário. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar a exclusão do presente ANEXO, conforme disposto no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº V

ENCOMENDA PAC - 41068

1. Definições

1.1. Serviço de encomenda da linha econômica, que consiste no recebimento nas unidades da **ECT** e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por Nota Fiscal;

1.2. A encomenda PAC poderá ser postada com os seguintes serviços adicionais:

- a) Seguro Complementar – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;
- b) Devolução de Documento - DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente da encomenda, após a entrega do objeto.
- c) Coleta Domiciliária - serviço que permite a coleta domiciliária programada nas localidades onde há viabilidade operacional;
- d) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no Termo de Uso do serviço disponível no site dos Correios (http://www.correios.com.br/encomendas/logis_reversa.cfm);
- e) Aviso de Recebimento – AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor da encomenda;
- f) Mão Própria – MP – serviço que garante a entrega da encomenda exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Condições de Uso do Serviço PAC disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/encomendas/servicos/Pac/default.cfm>);

2.1.2. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no Termo de Condições de Uso do serviço disponível no site dos Correios (http://www.correios.com.br/encomendas/logis_reversa.cfm);

2.1.3. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento - DD;

2.1.3.1. O serviço adicional de Devolução de Documento - DD será prestado, exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.3.2. deste ANEXO.

2.1.3.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento - DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela **ECT**, e 3) poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**;

2.1.4. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela **ECT**;

2.1.5. Postar as encomendas que utilizarem etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras;
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento – DD;
- e) Formulário Avisos de Recebimento;
- f) Certificados e Listas de Postagem;

2.2.2. Efetuar a coleta das encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, de acordo com os prazos previstos no *site* www.correios.com.br e mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Restituir à **CONTRATANTE** as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.5. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega da encomenda comprovadamente ocasionados pela **ECT**;

2.2.7. As indenizações que tratam os subitens 2.2.5. e 2.2.6. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.8. Ressarcir à **CONTRATANTE**, o valor integral do serviço adicional Devolução de Documentos – DD, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente.

3. Preço e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

- 3.1.1. Encomenda PAC - Preços constantes da Tabela de Preços Encomenda PAC - Código 41068;
- 3.1.2. Seguro complementar – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços Encomenda PAC – Código 41068;
- 3.1.3. Devolução de Documento – DD: Preços constantes da tabela de preços Encomenda PAC – Código 41068;
- 3.1.4. Logística Reversa – Preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;
- 3.1.5. Coleta Domiciliar – Preços constantes da Tabela de Preços Encomenda PAC - Código 41068;
- 3.1.6. Aviso de Recebimento e Mão Própria – Preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4, 3.1.5. e 3.1.6. têm suas vigências adstritas à Tabela de Preços PAC – Código 41068, Tabela de Preços Logística Reversa e Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais respectivamente e serão alterados quando da modificação das mesmas;
- 3.2.1: A Tabela de Preços Encomenda PAC será reajustada sempre no mês de fevereiro, sendo aplicada aos Contratos a partir de 1º de março de cada ano;
- 3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente;

4. Disposições Gerais

4.1 A ECT não se responsabiliza:

- 4.1.1. Por valores incluídos nas encomendas, que excedam o seguro automático sem a contratação do serviço de Seguro Complementar;
- 4.1.2. Por encomendas que, no todo ou em parte, sejam confiscadas ou destruídas por autoridades competentes desde que haja comprovação documental;
- 4.1.3. Caso a **CONTRATANTE** possua contrato SERCA, SEDEX – tabela 40444 ou e-SEDEX não lhe serão cobradas as taxas das coletas domiciliares programadas de objetos PAC, ocorridas simultaneamente (no mesmo endereço e horário) à coleta ou entrega de objetos dos serviços citados;

4.2. A responsabilidade da ECT cessa:

- 4.2.1. Quando a encomenda tiver sido entregue a quem de direito ou restituída à **CONTRATANTE**, mediante recibo;
- 4.2.2. Terminado o prazo de 03 (três) meses para a reclamação, a contar da data de postagem;
- 4.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de encomendas, a responsabilidade da ECT está limitada ao valor e critérios de indenização estabelecidos nas tabelas mencionadas no subitem 5.1. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- 4.3.1. Os valores das indenizações previstas serão pagos mediante crédito nas faturas relativas aos serviços prestados;

4.4. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

192
A

5. Condições de Pagamento

5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

6. Vigência do ANEXO

O presente Anexo terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e se encerrará por ocasião do encerramento do Contrato original ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descritos nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato ao qual ele faz parte.

SERVIÇO DE ENCOMENDAS PAC

APENSO I

REGRA PARA CÁLCULO DO PESO CÚBICO

a) Remessa Individual

$$PC_i = \frac{C.L.A}{4.800}$$

Sendo:

PC_i = Peso Cúbico Individual
C = Comprimento (cm)
L = Largura (cm)
A = Altura (cm)

Remessa Agrupada por Nota fiscal

$$PC_L = \sum_{i=1}^n \left(\frac{C.L.A}{4.800} \right)$$

Sendo:

PC_L = Peso Cúbico do Lote
C = Comprimento (cm)
L = Largura (cm)
A = Altura (cm)
n = quantidade total de itens do lote
i = item do lote

LIMITES DE PESOS E DIMENSÕES

a) REMESSA INDIVIDUAL

Peso:

Âmbito Estadual: até 50 kg para localidades com viabilidade operacional de acordo com o apenso II do Anexo PAC.

Âmbito Nacional: até 30 kg

Dimensões:

Em forma de pacote

MÁXIMAS: comprimento + largura + espessura = 150 cm

MAIOR DIMENSÃO = 60 cm

MÍNIMAS: 9 cm x 14 cm em uma das faces

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.

Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br

[Handwritten signatures and initials]

28/11



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº VI

ENCOMENDA SEDEX - 40096

1. Definições

- 1.1. Serviço de encomenda da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de Encomendas SEDEX, SEDEX 10, SEDEX HOJE, SEDEX A COBRAR e SEDEX MUNDI;
- 1.2. As encomendas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:
- a) Seguro Complementar – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;
 - b) Devolução de Documento - DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente da encomenda, após a entrega do objeto.
 - c) Coleta Domiciliária - serviço que permite a coleta domiciliária programada nas localidades com viabilidade comercial;
 - d) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias e/ou documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no Termo de Uso do serviço disponível no site dos Correios (http://www.correios.com.br/encomendas/logis_reversa.cfm);
 - e) Aviso de Recebimento – AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor da encomenda;
 - f) Mão Própria – MP – serviço que garante a entrega da encomenda exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.2. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Prestação de Serviço das Encomendas SEDEX, SEDEX 10, SEDEX Hoje e SEDEX a Cobrar disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/encomendas/servicos/sedex/sedex.cfm>);

2.1.3. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX MUNDI disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/sedexMundi/termo.pdf>);

2.1.4. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no Termo de Condições de Uso do serviço disponível no site dos Correios (http://www.correios.com.br/encomendas/logis_reversa.cfm);

2.1.5. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento - DD;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS/
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

195
JP

2.1.5.1. O serviço adicional de Devolução de Documento - DD será prestado, exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.5.2. deste ANEXO.

2.1.5.2 Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento - DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela **ECT**, e 3) poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**;

2.1.6. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela **ECT**;

2.1.7. Postar as encomendas que utilizarem etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro de código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras, exceto para o Sedex Mundi. Para esse serviço, as etiquetas serão disponibilizadas no site dos Correios, www.correios.com.br/sedexmundi/Auto_Atendimento.cfm;
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento - DD;
- e) Formulários Aviso de Recebimento;
- f) Certificados e Listas de Postagem;
- g) Formulário de Vale Postal;

2.2.2. Efetuar a coleta das encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para as encomendas SEDEX a Cobrar e armazená-las pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 99/2299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS/
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br

31
JP



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

196
9

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega da encomenda comprovadamente ocasionados pela **ECT**;

2.2.8. As indenizações que tratam os subitens 2.2.6. e 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Encomendas SEDEX - preços constantes da Tabela SEDEX – 40096;

3.1.2. Encomendas SEDEX 10, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi – preços constantes das tabelas de preços dos serviços;

3.1.3. Encomendas SEDEX a cobrar – preços constantes da Tabela SEDEX – 40096;

3.1.4. Seguro Complementar - percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes na tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Devolução de Documento (DD) – preços constantes da Tabela SEDEX – 40096;

3.1.7. Coleta Domiciliar – preços constantes da tabela Disque Coleta;

3.1.8. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5., 3.1.6., 3.1.7. e 3.1.8. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação das mesmas;

3.3. Os valores definidos na Tabela de Preços SEDEX – 40096 fornecida pela **ECT** serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato;

4. Disposições Gerais

4.1 A **ECT** não se responsabiliza:

4.1.1. Por valores incluídos nas encomendas, que excedam o seguro automático sem a contratação do serviço de Seguro Complementar;

4.1.2. Por encomendas que, no todo ou em parte, sejam confiscadas ou destruídas por autoridades competentes desde que haja comprovação documental;

4.2. A responsabilidade da **ECT** cessa:

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

- 4.2.1. Quando a encomenda tiver sido entregue a quem de direito ou restituída à **CONTRATANTE**, mediante recibo;
- 4.2.2. Terminado o prazo de 03 (três) meses para a reclamação, a contar da data de postagem;
- 4.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de encomendas, a responsabilidade da **ECT** está limitada ao valor e critérios de indenização estabelecidos nas tabelas mencionadas no subitem 5.1. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- 4.3.1. Os valores das indenizações previstas serão pagos mediante crédito nas faturas relativas aos serviços prestados;
- 4.4. Caso a **CONTRATANTE** possua contrato SERCA ou contrato MALOTE firmado com a **ECT**, não lhe serão cobradas as taxas das coletas domiciliares programadas de objetos SEDEX, ocorridas simultaneamente (no mesmo endereço e horário) à coleta ou entrega de malotes.
- 4.5. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº VII

IMPRESSO ESPECIAL

1. Definições

1.1 Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos com a indicação de endereço, relativos ao serviço de Impresso Especial, em âmbito nacional;

1.1.1 Opcionalmente, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), Valor Declarado e de Devolução Garantida, oferecidos pela **ECT**.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

1.2.1. A chancela de franqueamento, aposta no objeto, deve conter o nome ou sigla da **CONTRATANTE** e demais informações relativas ao Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2. Obrigações

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Considera-se, também, como peça promocional outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br



199
J

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

2.1.2 Imprimir, opcionalmente, na etiqueta de endereçamento, as chancelas de franqueamento, prevista no contrato, inclusive à relativa ao serviço de Devolução Garantida, mencionada no subitem 2.1.7. deste ANEXO, na forma reduzida, desde que preserve o formato estabelecido no leiaute fornecido pela **ECT** e seja respeitada a área destinada ao endereçamento.

2.1.3 Utilizar somente as formas de fechamento dos objetos indicadas pela **ECT**, que permitam a verificação do seu conteúdo sem a inutilização de seu invólucro. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT".

2.1.4 Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.5. Postar os objetos nos horários e locais acertados com a **ECT**.

2.1.6 Apresentar os objetos para postagem, em unidades da **ECT** previamente estabelecidas, encabeçados, triados e em amarrados etiquetados, de acordo com o plano de triagem ou sistema de blocagem fornecidos pela **ECT**, acompanhados, de Lista de Postagem, conforme modelo definido pela **ECT**, distintas para objetos simples e sob registro, devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e faturamento.

2.1.6.1 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a distribuição: local, estadual e nacional.

2.1.6.2 Quando da postagem de objetos sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da **ECT**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.6.3 Os objetos devem estar organizados em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registro, com AR, MP, Valor Declarado ou Devolução Garantida), peso e localidade de entrega, acompanhados de etiqueta de amarrados, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela **ECT**.

2.1.6.3.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela **ECT**, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras padrão 128.

2.1.7 Imprimir, opcionalmente, objetos ou em seus invólucros, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, imediatamente abaixo da chancela de franqueamento do serviço de Impresso Especial, um triângulo equilátero de identificação do serviço de Devolução Garantida, conforme chancela fornecida pela **ECT** em arquivo, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível.

2.1.7.1 Quando da postagem de objeto com Devolução Garantida deverão ser indicados, no objeto ou no invólucro, em local apropriado, os motivos da não entrega, para anotações por parte do carteiro.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

35
Ch

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br

f-ll



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** as faixas numéricas de registro a serem utilizadas nos objetos postados sob registro.

2.2.2 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, o recibo e a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.3 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não Urgentes Simples, definida pela **ECT**.

2.2.3.1 A **ECT**, quando da formalização deste ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada no subitem anterior e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.4 Restituir à **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, os objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, que estiverem identificadas com a chancela do serviço de Devolução Garantida, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, refugando as demais.

2.2.4.1 Os objetos postados sob registro deverão ser devolvidos ao remetente, independentemente da utilização do serviço de Devolução Garantida.

2.2.4.2 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

3 Disposições Gerais

3.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional;

3.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta;

3.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela **ECT**, a qual também deve ser observada para o conteúdo dos objetos postados;

3.4 A **CONTRATANTE** deverá consultar a **ECT**, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049'

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

202
R

3.5 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

3.6 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1, inciso V, deste ANEXO;

3.7 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana, definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a **ECT** fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

3.8 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros;

3.8.1 Devem constar de um dos lados as seguintes informações, observando-se o leiaute fornecido pela **ECT**:

a) Ângulo superior esquerdo: marca e nome da **CONTRATANTE** e seu endereço. Neste caso, devem ser adotados tipo e tamanho de fonte que a máquina de triagem não consiga interpretar;

b) ângulo superior direito: chancela de franqueamento, correspondente ao serviço contratado, e ao lado a de Devolução Garantida, se for o caso;

c) centro: bloco de endereçamento ao destinatário;

d) lateral esquerda: a expressão: "Fechamento Autorizado. Pode ser aberto pela **ECT**", no caso de o objeto for postado fechado;

e) lateral direita, logo abaixo da chancela de franqueamento: motivos da não-entrega dos objetos, no caso da postagem com Devolução Garantida.

3.9 Códigos:

2022-2	IMPRESSO ESPECIAL - NACIONAL
2028-1	IMPRESSO ESPECIAL - ESTADUAL
2029-0	IMPRESSO ESPECIAL - LOCAL

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br

Csh
f



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

4. Vigência do ANEXO

Sua vigência é iniciada a partir da assinatura do Termo Aditivo para inclusão deste ANEXO, ficando vigente até o encerramento do Contrato originário. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar a exclusão do presente ANEXO, conforme disposto no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº VIII

SERVIÇOS TELEMÁTICOS

1. Definições

1.1. Prestação dos seguintes serviços nos âmbitos nacional e internacional:

- a) Telegrama – canal de acesso: Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE)
- b) Telegrama – canal de acesso: Balcão de Agência;
- c) Telegrama – canal de acesso: Fonado;
- d) Carta via internet,
- e) Serviço Fax Post.

1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais, cujos valores serão acrescidos aos preços previstos para prestação dos serviços elencados no item 1.1., se for o caso:

1.2.1. Para o Serviço de Telegrama via Internet: Cópia de Telegrama (CT) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica ao remetente, quando utilizado o canal Internet (SPE), somente em âmbito nacional;

1.2.2. Para os Serviços de Telegrama via Balcão de Agência e Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente;

1.2.3. Para o Serviço de Carta via Internet: Aviso de Recebimento – AR, somente com entrega física ao remetente;

1.2.3.1. A prestação do Serviço de Carta via Internet, somente será disponibilizado sob registro;

1.3. O Serviço de Fax Post, somente será disponibilizado por meio do canal Balcão de Agência;

2. Obrigações

2.1. Informar a **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) neste Contrato;

2.1.1. Comunicar formalmente à **ECT** o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os serviços a serem utilizados pelo órgão credenciado;

2.1.2. Manter a **ECT** informada, por meio de carta, do(s) endereço(s) para apresentação de fatura(s) e comunicações diversas;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

2.1.3. Entregar à **ECT**, através de seus representantes, nas Agências autorizadas, mediante apresentação do(s) cartão(ões) de autorização de postagem, as mensagens de Fax Post destinadas à transmissão para o Fax da **CONTRATANTE**, contendo os dados necessários com clareza;

2.1.4. Na hipótese de rescisão do contrato ou de qualquer alteração no cartão de autorização de postagem, comunicar formalmente à **ECT** para as providências de cancelamento ou substituição, respectivamente;

2.1.5. Apresentar o(s) cartão(ões) de autorização de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos, nos canais de acesso;

2.1.5.1 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo(s) cartão(ões) de autorização de postagem, respondendo pelos danos causados por sua utilização indevida e por sua devolução à **ECT**, no caso de rescisão de contrato;

2.1.5.2. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar formalmente o fato à **ECT**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento;

2.1.5.3. Fornecer à **ECT** a relação de seus usuários autorizados ou, no caso de "holding", dessa e de suas controladas, a utilizar o Serviço de Telegrama e Carta via internet, com indicação do nome/razão social e CNPJ;

2.1.5.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços utilizados por seus usuários autorizados ou, no caso de "holding", dessa e de suas controladas;

2.1.5.3.2. Efetuar o pagamento à **ECT** dos serviços utilizados por seus usuários autorizados, ou, no caso de "holding", dessa e de suas controladas, com base nos preços dos serviços definidos nas Tarifas da **ECT**, por canal de acesso, conforme subitens 4.1.1 e 4.1.1.1;

2.1.5.3.3. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus usuários autorizados ou, no caso de "holding", dessa e de suas controladas;

2.1.6. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelas informações disponibilizadas, independentemente do canal de acesso utilizado;

2.1.7. Observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978 – Artigo 29;

2.1.8. Obedecer às condições previstas neste Contrato, estabelecidas para os canais de acesso utilizados, conforme descrito a seguir:

2.1.8.1. Condições específicas para utilização do Canal Internet para transmissão de Telegramas e Cartas:

2.1.8.1.1. Possuir acesso à Rede Internet;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

2.1.8.1.2. Instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Simples, Escritório e Corporativo, fornecidos gratuitamente pela ECT, para transmissão do Telegrama e Carta via internet, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros;

2.1.8.1.3. Para os serviços adicionais Cópias de Telegrama – (CC) e Pedidos de Confirmação de Entrega (PC), conforme descrito no subitem 1.1. deste Contrato, a **CONTRATANTE**, deverá instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, para o recebimento eletrônico;

2.1.8.1.3.1. Utilizar nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, imagens personalizadas obedecendo à formatação, conforme especificações e dimensões:

Cor: monocromática (preto ou tons de cinza);

Fundo: transparente;

Formato do arquivo: JPG ou JPEG;

Tamanho: máximo de 60 K;

Dimensão:

3 linhas: 425 x 43 pixels (150 x 15mm);

5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25mm).

2.1.8.1.3.2. Submeter a imagem personalizada para aprovação e cadastramento da **ECT**;

2.1.8.1.4. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12;

2.1.8.1.5. Acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema da **ECT** no site: www.telegrama.com.br, para verificar a exatidão dos dados do seu controle;

2.1.8.1.6. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela **ECT** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários;

2.1.8.1.7. Para as remessas de Telegramas disponibilizadas por meio de **Mídia Eletrônica**, com faturamento no valor do canal balcão, a **CONTRATANTE** disponibilizará o arquivo de Telegrama, de acordo com o layout fornecido pela **ECT** para captação e transmissão dos Telegramas;

2.1.8.1.8. Informar previamente à **ECT** o meio de encaminhamento do arquivo (CD's e/ou Disquetes), bem como a quantidade dos Telegramas a serem processados por UF;

2.8.2. Condição específica para utilização do Canal Fonado, para transmissão de Telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC:

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.

Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

2.1.8.2.1. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC pelo telefone **0800-570-0100**;

2.1.8.2.2. Fornecer ao atendente os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado;

2.1.8.2.3. O uso do Canal Fonado incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado;

2.1.8.3. Condições específicas para utilização do Canal Balcão de Agência, serviço de envio de telegramas em Agências de Correios:

2.1.8.3.1. Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas;

2.1.8.3.2. Utilizar o produto "Formulário de Telegramas – 74100009-1 (Telegrama Pré-Pago 130 palavras)";

2.1.8.3.3. Apresentar o formulário preenchido ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pela **ECT**;

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Prestar à **CONTRATANTE** as informações gerais sobre os serviços, fornecer os aplicativos, orientações e/ou meios de acesso necessários à utilização dos serviços contratados, bem como disponibilizar os registros das transações realizadas para consultas;

2.2.2. Estabelecer, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito;

2.2.3. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) neste Contrato, conforme normas pertinentes;

2.2.4. Disponibilizar todas as orientações necessárias relativas aos prazos de entrega, preços, condições de aceitação e reclamações, de acordo com o que cada serviço exigir;

2.2.5. Fornecer o(s) cartão(ões) de autorização de postagem para utilização dos serviços Telemáticos, inclusive para o serviço de FAX POST, entregando-os aos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**;

2.2.5.1. Receber dos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**, por meio das Agências autorizadas, em âmbito nacional, as mensagens de FAX POST e providenciar sua transmissão para o FAX da **CONTRATANTE**;

2.2.5.2. Receber as mensagens transmitidas do FAX da **CONTRATANTE** e providenciar a sua entrega;

2.2.5.3. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço (FAX POST);

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

2.2.6. Disponibilizar os serviços adicionais correspondentes a cada serviço e canal, para utilização dos usuários;

2.2.7. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas via internet e Fax Post com ou sem serviços adicionais, nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo assinatura, data e hora de entrega;

2.2.7.1. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues internamente, em uma unidade própria da **ECT**, para posterior retirada pelo destinatário;

2.2.7.2. Entregar ao remetente os Pedidos de Confirmação de Entrega (PC) com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail;

2.2.7.3. Entregar ao remetente, o Aviso de Recebimento – AR com as devidas informações por meio do Correio Convencional;

2.2.7.4. Entregar ao remetente as Cópias de Telegrama (CC), por meio de Correio convencional ou via e-mail;

2.2.8. Encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, a(s) fatura(s) para pagamento, conforme subitem 4.1.3;

2.2.9. Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE** à **CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet;

2.2.9.1. Disponibilizar sem ônus o acesso ao site: www.telegrama.com.br, por meio de login e senha de acesso, para uso do aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica Simples e acompanhamento do histórico dos registros de transações de toda a família SPE's;

2.2.10. Encaminhar à **CONTRATANTE**, via e-mail, os dados de acesso aos serviços contratados (URL, nome do usuário e senha), conforme modalidades escolhidas, mencionadas no subitem 3.11;

2.2.11. Fornecer à **CONTRATANTE** o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet;

2.2.12. Fornecer à **CONTRATANTE** o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica;

2.2.13. Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, os disquetes ou CDs para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes;

2.2.14. Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

2008

9

2.2.15. Devolver à **CONTRATANTE**, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.16. Disponibilizar no Canal Internet o serviço adicional de Telegramas com imagens para objetos destinados ao âmbito nacional;

2.2.16.1. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens;

2.2.16.2. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da **CONTRATANTE**;

3. Da Remuneração e Reajuste

3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com os canais de acesso utilizados, Carta via internet, Fax Post e Serviços Adicionais e/ou Produtos adquiridos, as tarifas constantes da: Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais; e de Tarifa de Telegramas Internacionais do Serviço Exporta Fácil;

3.1.1.1. Para transmissão de Telegramas, a **CONTRATANTE**, poderá optar em utilizar os 3 (três) canais de acesso (Internet, Fonado e Balcão de Agência), conforme tarifa vigente para cada meio de acesso;

3.1.1.2. Pela utilização do Canal Fonado, será acrescida ao valor a Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional;

3.1.1.4. Pela utilização do serviço de Carta via internet, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente.

3.1.2. A **ECT** emitirá, mensalmente, fatura contra a **CONTRATANTE** no valor correspondente aos serviços prestados;

3.1.3. As faturas serão apuradas com base nos relatórios correspondentes aos respectivos serviços e encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento, para conferência e pagamento;

3.2. Reajuste

3.2.1. Os preços e tarifas definidos nos subitens 3.1.1. e 3.1.1.1. serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização da Tabela de Preços e Tarifas de

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br

44

Ch
F. Cal



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Serviços Nacionais e da Tarifa de Telegramas Internacionais do serviço Exporta Fácil, no prazo de 12 (doze) meses contados do início da vigência da tabela;

• 3.2.1.1. O prazo estipulado no subitem 3.2.1. poderá ser reduzido se o Poder Executivo assim o dispuser;

3.2.2. A **ECT** informará à **CONTRATANTE** os novos preços dos serviços sempre que ocorrer atualização em suas tarifas.

4. Condições de Pagamento

4.1. A **ECT** emitirá, mensalmente, fatura referente aos serviços prestados e apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento, para conferência e pagamento;

5. Disposições Gerais

5.1. A **ECT** não se responsabiliza:

5.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

5.3. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente;

5.4. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto neste Contrato, nas seguintes condições:

5.4.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído ao remetente;

5.4.2. Terminado o prazo previsto para a reclamação;

5.4.3. Em caso fortuito ou de força maior;

5.5. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas destinados ao âmbito nacional;

5.6. Para envio de Telegramas destinados ao âmbito Internacional, somente será autorizada utilização do serviço adicional Cópia do Telegrama;

5.7. As disposições contratuais deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

5.8. A ECT disponibiliza à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

6. Vigência do ANEXO

6.1. Sua vigência é iniciada a partir da assinatura deste ANEXO ficando vigente até o encerramento do contrato originário podendo ser encerrado, por meio de assinatura de Termo Aditivo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, apresentada pela **CONTRATANTE**, visando à exclusão do serviço a que ele se refere, conforme descrito no subitem 1.4.1. do Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

APENSO

GLOSSÁRIO

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço;

Serviço de Fax Post, é o serviço que a ECT disponibiliza em suas unidades de atendimento, em três modalidades de origem e destino:

- Fax do usuário (remetente) para o Fax da Agência da ECT, a mensagem é entregue fisicamente ao destinatário;
- Fax da Agência ECT para o Fax do Usuário;
- Fax da Agência ECT para o Fax da Agência ECT, para entrega física da mensagem ao destinatário.

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web;

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - 0800 570 0100;

Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios; Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico;

Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR;

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE simples, SPE escritório e SPE corporativo;

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente,

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

mediante cadastramento prévio; Pré-datado – serviço adicional oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega;

Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora;
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.

* * * * *

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

ADENDO AO CONTRATO Nº 9912299049 - ECT x CGE

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A especificação e a quantidade dos serviços estimados pela CONTRATADA estão discriminados no Termo de Referência e referem-se a:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	GRAMAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30	CARTA COMERCIAL - BÁSICA	ATÉ 20	1,20	36,00
2	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	1,65	41,25
3	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	2,30	23,00
4	50	CARTA COMERCIAL- REG.	ATÉ 20	4,20	210,00
5	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	4,65	116,25
6	15		MAIS DE 50 ATÉ 100	5,30	79,50
7	120	CARTA COMERCIAL- REG + AR	ATÉ 20	7,20	864,00
8	50		MAIS DE 20 ATÉ 50	7,65	382,50
9	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	8,30	83,00
TOTAL MENSAL (R\$)					1.835,50
TOTAL 12 MESES (R\$)					22.026,00



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

CGE - GALOS
Fl. 233
Ass.: 8

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MEIO DE ACESSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	TELEGRAMA	BALCÃO/PRÉ-PAGO	10,15	60,90
2	4		INTERNET	7,01	28,04
TOTAL MENSAL (R\$)					84,94
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.067,28

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA	ATÉ 300 G	13,14	65,70
2	5		DE 301 A 1.000	14,20	71,00
3	5	SEDEX - DF-TO	ATÉ 300 G	18,55	92,75
4	5		DE 301 A 1.000	20,03	100,15
5	5	SEDEX - RJ - SP	ATÉ 300 G	18,55	92,75
6	5		DE 301 A 1.000	20,03	100,15
7	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA - C/AR	ATÉ 300 G	16,14	80,70
8	5		DE 301 A 1.000	17,20	86,00
9	5	SEDEX - DF-TO - C/AR	ATÉ 300 G	21,55	107,75
10	5		DE 301 A 1.000	23,03	115,15
11	5	SEDEX - RJ - SP - C/AR	ATÉ 300 G	21,55	107,75
12	5		DE 301 A 1.000	23,03	115,15
TOTAL MENSAL (R\$)					1.167,75
TOTAL 12 MESES (R\$)					14.013,00

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		300	7,54	7,54



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

CGE - GALOS
FL 234
Ass.: *[Signature]*

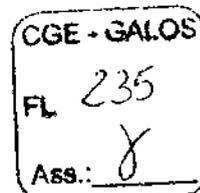
2	1	PAC - GO - DF1	1.000	7,82	7,82
3	1		1.500	8,09	8,09
4	1	PAC - GO-SP2	300	11,99	11,99
5	1		1.000	12,43	12,43
6	1		1.500	12,88	12,88
7	1	PAC- GO - RJ2	300	11,99	11,99
8	1		1.000	12,43	12,43
9	1		1.500	12,88	12,88
TOTAL MENSAL (R\$)					98,05
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.176,60

ITE M	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	IMPRESSO - NACIONAL	ATÉ 20	0,58	11,6
2	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,82	16,40
3	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	1,06	21,20
4	20	IMPRESSO - ESTADUAL	ATÉ 20	0,51	10,20
5	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,73	14,6
6	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,95	19,00
7	20	IMPRESSO - LOCAL	ATÉ 20	0,49	9,80
8	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,68	13,60
9	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,87	17,40
TOTAL MENSAL (R\$)					133,80
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.605,60

TOTAL MENSAL (A+B+C+D+E) (R\$)	3.324,04
TOTAL 12 MESES (A+B+C+D+E) (R\$)	39.888,48



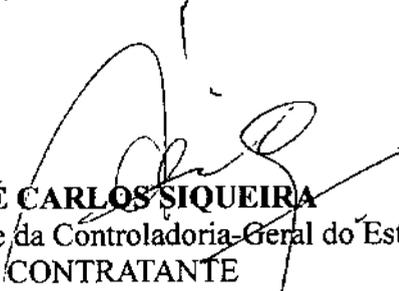
**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**



CLÁUSULÀ SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo 1º - O valor total estimado para o presente Contrato, de acordo com o quantitativo e especificação dos serviços previstos pela CONTRATANTE e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 39.888,48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO-CEHFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de Setembro de 2013.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
CONTRATANTE